

Danos, crimes e proteção ambiental: atuação da DPA/Ilhéus no biênio 2013-2014.

Tiago dos Santos Santana¹, Viviane Torquato Gomes², Guilhardes de Jesus Júnior³, Aline Maron Setenta⁴.

1. Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Bolsista ICB/UESC. *t.ssantana@outlook.com

2. Advogada. Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

3. Doutor em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UESC). Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Líder do grupo de pesquisa Revisando Direitos (Redireito). guilhardes@uesc.br.

4. Doutoranda em Territorialidade e Desenvolvimento Social pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL).

Palavras Chave: *degradação ambiental, Lei de Crimes Ambientais, interação sociedade-ambiente.*

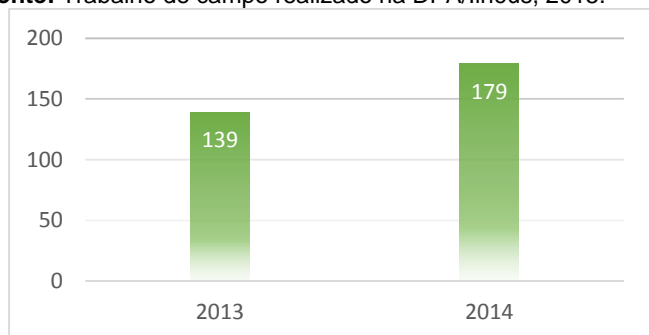
Introdução

A Constituição Federal de 1988 consagra em seu texto a preservação do meio ambiente, de modo a inaugurar uma nova classificação jurídica de bem jurídico: o bem jurídico ambiental (FIORILLO, 2010). Na tentativa de salvaguardar esse bem e efetivar o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, incumbe aos órgãos de segurança pública tal função. Objetiva o presente trabalho descrever o perfil dos danos e crimes ambientais registrados no biênio 2013-2014 pela Delegacia de Proteção Ambiental (DPA) de Ilhéus, Estado da Bahia, com circunscrição de 256 municípios, localizados na Costa do Dendê, Costa do Cacau, Costa das Baleias e do Descobrimento, além do Oeste da Bahia. Utilizou-se metodologia quantitativa-qualitativa através de abordagem exploratória e descritiva com coleta de dados, tabulação em planilha Excel e pesquisa documental de referencial teórico e legislativo.

Resultados e Discussão

No período analisado foram registradas na DPA/Ilhéus 318 (trezentos e dezoito) ocorrências formalizadas através da lavratura de Boletim de Ocorrência (BO). Essas demandas são oriundas de atuação da Polícia Militar, da própria DPA ou a requerimento do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

Figura 1: Quantitativo de ocorrências de danos contra o ambiente registradas pela DPA-Ilhéus no período 2013-2014. **Fonte:** Trabalho de campo realizado na DPA/Ilhéus, 2015.

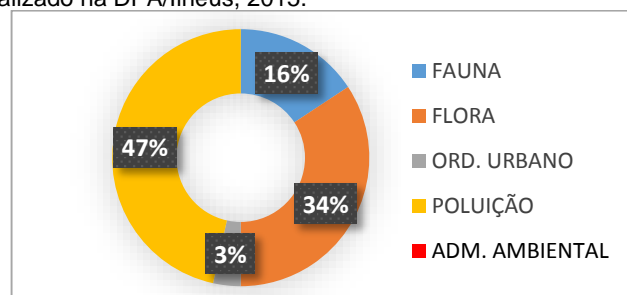


Percebe-se que os danos ao ambiente aumentaram em aproximadamente 30% no período. Pode-se atribuir esse fato a razões diversas, como o aumento do quantitativo de servidores, denúncias, requisições do MPBA ou atividades de ofício das Polícias Civil e Militar.

A partir do recebimento da ocorrência institucionalizada em Boletim, este é classificado de

acordo a estratificação de crimes ambientais constantes na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), que discorre sobre as sanções, métodos e possibilidades de reparação dos crimes ambientais e traz inovações na repressão à degradação do meio ambiente (PRADO, 2013). A legislação classifica os crimes contra o meio ambiente em crimes contra a fauna, contra a flora, contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural, contra a administração ambiental e poluição e outros crimes. Desta forma, ao analisar os danos registrados no biênio em análise observa-se o seguinte:

Figura 2: Tipologia dos danos contra o ambiente registradas pela DPA-Ilhéus no período 2013-2014. **Fonte:** Trabalho de campo realizado na DPA/Ilhéus, 2015.



A Figura 2 demonstra a prevalência de crimes contidos na classificação legal *Poluição e outros crimes*, principalmente perturbação de sossego alheio e extração de areia, correspondendo a 47% (148) do total averiguado, e *Crimes contra a flora*, com 34% (109), sendo queimadas, desmatamento e produção de carvão os principais danos ambientais registrados. As duas categorias representam 81% dos registros, totalizando 257 ocorrências. Não foram detectadas ocorrências referentes a categoria *Crimes contra a administração ambiental*.

Conclusões

A DPA/Ilhéus registrou alta nos danos ao meio ambiente no período 2013 a 2014, tendo maior ocorrência de crimes relacionados a poluição e a flora. Apesar de atender demandas oriundas de 256 municípios distribuídos em regiões diversas do Estado da Bahia, ainda se verifica baixa efetividade em suas atividades, por diversas causas, tendo em vista seu potencial de maior combate aos crimes e danos contra o meio ambiente.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PRADO, L. R. **Direito Penal do Ambiente**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.